

**01 - DA IDENTIFICAÇÃO DO(A) ALUNO (A)**

**Contrato nº 4617479**

Nome do Aluno(a) Thiago Pereira Silva		Data de Nascimento 02/06/1989	Sexo M
Profissão Outra	Endereço Avenida Agenor Luiz Tomé, nº 63		
Bairro Centro	Cep 26560-000	Cidade Guaçuí	UF ES
Complemento	Fone Residencial	Comercial (28)3553-1540	Celular: (28)99943-3306
			Estado Civil Casado
RG 2328580	CPF 123.319.777-04	E-mail thiagopereiras0589@gmail.com	

**02 - DA IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DO(A) ALUNO(A) / PAGADOR RESPONSÁVEL FINANCEIRO DESTE CONTRATO (SE O CASO)**

Nome do Responsável Camara Municipal de Guaçuí		Data de Nascimento 27/02/1999	Sexo S
Profissão	Endereço Praça João Acacinho		
Bairro Centro	Cep 29560-000	Cidade Guaçuí	UF ES
Complemento	Fone Residencial	Comercial (28)3553-1540	Celular (28)99948-9529
			Estado Civil
RG	CPF 31.726.375/0001-67	E-mail suporte@cmguacui.es.gov.br	

\*O aluno/responsável legal, doravante denominado(s) **CONTRATANTE(S)**, assume(m) a responsabilidade sobre as informações declaradas acima.

**03 - PRESTADORA DE SERVIÇOS**

**Innovare Educação Ltda Me** empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.373.599/0001 -00**, sediada na cidade de **Guaçuí**, Estado de **ES**, na **Avenida Marechal Floriano, 310**, Bairro **Centro**, designada **PRESTADORA DE SERVIÇOS**.

**04 - DA IDENTIFICAÇÃO DO CURSO, PRAZO E DURAÇÃO**

Curso / Formação	Módulo	Carga Horária
26796 - DESIGNER GRÁFICO - DINÂMICA	Adobe Illustrator - Creative Cloud (V22.1.1534.3)	16
	Adobe Photoshop - Creative Cloud - Módulo I (V22.1.1826.3)	16
	Adobe Photoshop - Creative Cloud - Módulo II (V22.1.1877.3)	16
	Adobe Premiere CC	16
	After Effects CC	16
	CorelDraw Graphics Suite - Módulo I (V22.1.1630.3)	12

# Contrato Particular de Prestação de Serviços

Curso / Formação	Módulo	Carga Horária			
26796 - DESIGNER GRÁFICO - DINÂMICA	CorelDraw Graphics Suite - Módulo II (V22.1.1747.3)	16			
26798 - MARKETING DIGITAL - DINÂMICA	Google Adwords	6			
	Marketing Digital - Módulo I (V22.23.3.4)	16			
	Marketing Digital - Módulo II (V22.34.3.4)	16			
Modalidade	Início das Aulas	Término Previsto das Aulas	Dia(s) escolhido(s) da semana	Horário(s) escolhido(s)	Total Carga Horária
Normal	10/05/2023	24/08/2023	Indefinido, Quarta-Feira, Quinta-Feira, Segunda-Feira, Sexta-Feira, Terça-Feira	08:00, 09:00	146

## 05 - DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Ordem	Tipo	Vencimento	Valor	Desconto	Forma Pagamento	Ordem	Tipo	Vencimento	Valor	Desconto	Forma Pagamento
1	Matrícula	09/05/2023	3000,00	0,000%	Deposito Bancário						

## 06 - DA AQUISIÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO

Ordem	Tipo	Vencimento	Valor	Desconto	Forma Pagamento	Ordem	Tipo	Vencimento	Valor	Desconto	Forma Pagamento

<sup>1</sup> O material didático a que se refere o Quadro 6 supra deverá ser adquirido para cada módulo contratado no Quadro 4, sendo que a cada módulo corresponde 01 (um) novo livro.

## CONDIÇÕES GERAIS

**1. OBJETO** – O objeto do presente instrumento é a contratação dos serviços da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** acima qualificada, a qual se compromete a ministrar aulas, no endereço constante do item 3 do Quadro Resumo, por meio de professores habilitados (modalidade regular e modular) ou por meio de plataforma de acesso própria (modalidade dinâmica e multimídia), sempre que aplicável, em conformidade com o curso escolhido e descrito no quadro 04, fornecendo para tanto, materiais adequados para serem utilizados, certificado de conclusão ao final do curso, o qual deverá ser solicitado na secretaria da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** pelo **CONTRATANTE**, e será entregue em até 60 (sessenta) dias, ao mesmo, desde que o aluno obtenha conceito geral mínimo de 7 (sete) pontos por módulo e tenha pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de frequência nas aulas ministradas.

**1.1.** Caso o aluno venha a aderir à modalidade EAD e/ou semi-presencial, fica desde já ciente de que tais modalidades não possuem divisão de aulas, mas sim uma rota de aprendizagem composta por vídeos, atividades, leituras, pesquisas e auto avaliações, portanto, essa rota não possui divisão, possuindo tão somente um tempo para sua finalização, fornecendo a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** qualificada no quadro 4, metodologia adequada para ser utilizada em ambiente virtual, certificado de conclusão ao final do curso, o qual deverá ser solicitado na secretaria da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** pelo **CONTRATANTE**, e será entregue em até 60 (sessenta) dias, desde que o aluno atinja nota mínima de 7,0 (sete) pontos e tenha acessado integralmente, pelo menos 70% (setenta por cento) das aulas disponibilizadas.

**1.1.1.** Caso na avaliação final realizada o aluno não atinja a nota mínima de 7,0 (sete) pontos, será concedida ao mesmo, outra oportunidade para a realização do exame, de forma gratuita, desde que tal oportunidade seja requerida pelo **CONTRATANTE** dentro do prazo estipulado para a finalização da disciplina a que se refere o exame.

1.2. Todo aluno deverá utilizar material didático personalizado, sempre que aplicável, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de cópia reprográfica ou qualquer outro meio, exceto para materiais de apoio, ficando a cargo da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** o fornecimento do material, mediante a realização dos pagamentos pelo **CONTRATANTE**, conforme especificado no Quadro 06, sempre que aplicável à modalidade de curso adquirida pelo mesmo.

1.2.1. No caso dos cursos adquiridos na modalidade EAD, apesar de não ser entregue pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS** nenhum livro didático físico, considera-se como material didático todo o conteúdo digital, no qual inclui-se livros, vídeos e outros materiais encaminhados ao **CONTRATANTE** após a adesão a este contrato, motivo pelo qual nenhum valor será restituído ao **CONTRATANTE** a este título, no caso de uma eventual rescisão contratual requerida pelo mesmo.

1.3. O horário das aulas, sua distribuição semanal e o prazo previsto para a duração de cada módulo/disciplina, encontram-se especificados no quadro 04, salvo se o curso a ser adquirido for na modalidade EAD, o que constará especificado em referido quadro 04, sendo que qualquer mudança requerida pelo **CONTRATANTE** no tocante aos dias ou horários escolhidos, deverá ser requerida por escrito, antes do início da próxima aula, ficando condicionada ao pagamento de % ( ) do valor de uma parcela, sem descontos promocionais, bem como a existência de vagas nos novos dias ou horários pretendidos pelo **CONTRATANTE**.

1.3.1. O curso EAD é formatado para que o aluno curse onde preferir, podendo ser realizado de forma presencial e/ou semi-presencial, na unidade **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, ou ainda, via online, sendo que a participação em workshops e/ou cursos específicos fornecidos pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, bem como a avaliação final do aluno deverão ser realizados sempre de forma presencial, com assinatura na lista de chamada, nos dias e horários previamente agendados.

1.3.2. Caso o aluno faça a opção de cursar os módulos EAD pela modalidade presencial ou semi-presencial, ou seja, fazendo uso da infraestrutura física da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, fica o mesmo ciente de que não poderá alterar a opção do local de prestação dos serviços selecionada, sendo que o horário das aulas, sua distribuição semanal e o prazo previsto para a duração de cada módulo, encontram-se especificados no quadro 04, sendo que qualquer mudança requerida pelo **CONTRATANTE** no tocante aos dias ou horários escolhidos, deverá ser requerida por escrito, antes do início da próxima aula, ficando condicionada ao pagamento de % ( ) do valor de uma parcela, sem descontos promocionais, bem como a existência de vagas nos novos dias e horários pretendidos.

1.4. - Fica desde já ajustado entre as partes que a data de término do curso poderá ser prorrogada por motivos de força maior ou por eventuais ocorrências geradas durante o período do curso descrito no quadro 04, com as quais o **CONTRATANTE** concorda expressamente, sendo que competirá a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** ou mesmo a gestora da marca Microlins, alterar a modalidade de curso contratado, a fim de atender plenamente o **CONTRATANTE**, entregando-lhe integralmente o objeto contratado, sem que a alteração da modalidade de curso (presencial ou virtual) venha a causar qualquer prejuízo financeiro ou de aprendizado ao **CONTRATANTE** com relação ao conteúdo do mesmo.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

1.5. As datas de férias/recesso durante o ano, deverão ser consultadas pelo **CONTRATANTE** junto ao calendário da unidade **PRESTADORA DE SERVIÇOS**.

1.6. Fica desde já ajustado entre as partes que a data de término prevista para o curso poderá ser prorrogada por motivos de força maior ou por eventuais ocorrências geradas durante o período do curso descrito no quadro 04, com as quais o **CONTRATANTE** concorda expressamente.

1.7. O **CONTRATANTE** declara que tem plena ciência que o tempo de conclusão de cada módulo do curso contratado, pode variar de acordo com o desenvolvimento da turma a que o aluno pertença (modalidade



## Contrato Particular de Prestação de Serviços

regular), sendo totalmente previsível que algumas turmas possam concluir o curso em maior ou em menor tempo.

**1.7.1.** Caso o **ALUNO** venha a concluir o curso / formação ou carreira em tempo inferior ao constante do Quadro 04, o **CONTRATANTE** deverá cumprir na integralidade com os pagamentos constantes no quadro 05 e 06, em razão do cumprimento integral do contrato por parte da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, o qual seja, o fornecimento do curso / formação / carreira descrito no Quadro 4, sendo que no caso da modalidade EAD, deverá o aluno aguardar a data do agendamento da avaliação final, a qual não poderá ser antecipada em nenhuma hipótese.

**1.7.2.** Caso o **ALUNO** não consiga concluir todo o conteúdo do módulo dentro do período de tempo contratado, deverá o **CONTRATANTE** providenciar o pagamento das horas excedentes necessárias para finalização do mesmo, conforme tabela de preços informada pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, sendo neste caso formalizado instrumento aditivo a ser assinado pelas partes constando o novo prazo e valores a serem pagos pelo **CONTRATANTE**.

**1.7.3.** Caso o aluno não finalize todas as videoaulas (se aplicáveis a modalidade) e demais atividades previstas, até a data acordada para a realização da prova, o mesmo não poderá realizar a avaliação final e a depender do aproveitamento, deverá:

a) - Caso tenha consumido até 69% (sessenta e nove por cento) do conteúdo será considerado imediatamente reprovado, devendo adquirir e cursar a disciplina novamente por completo;

b) - Caso tenha consumido entre 70% (setenta por cento) e 99% (noventa e nove por cento) do conteúdo, um novo prazo para conclusão e realização da prova será acordado, porém mediante cobrança adicional de 50% (cinquenta por cento) de 1 (uma) parcela do contrato, sem desconto.

**1.8.** A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** possui amplo controle de todo o histórico do **ALUNO**, como frequência às aulas, controle financeiro, ocorrências, curso e avaliações, itens estes que serão arquivados em sistema próprio da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, o qual seguirá estritamente as regras definidas na lei nº. 13.709/2018, e, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, pelo **CONTRATANTE** devidamente identificado nos Quadros 1 e 2, sendo que o custo para a emissão de histórico e/ou demais documentos deverá ser consultado pelo **CONTRATANTE** junto à **PRESTADORA DE SERVIÇOS**.

**1.9.** Fica o **CONTRATANTE** desde já plenamente ciente de que, caso o curso adquirido dependa de formação de turmas, se não preenchidas pelo menos 60% (sessenta por cento) do número total de vagas disponíveis para o curso contratado, poderá a **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, a seu exclusivo critério, suspender o início do curso, o que não ensejará o direito do **CONTRATANTE** em postular da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** qualquer indenização, seja a que título for, ressalvado o direito do **CONTRATANTE** em desistir do presente contrato, sem a incidência de qualquer ônus ou multa contratual, bem como de ser ressarcido dos valores efetivamente pagos pelo curso, devidamente corrigidos e atualizados.

**2. VALOR E PAGAMENTO** – O preço dos serviços ora contratados, o número de parcelas e data de vencimento, bem como a modalidade de pagamento escolhida pelo **CONTRATANTE** encontram-se especificados nos quadros 05 e 06.

**2.1.** O cliente que efetuar o pagamento das prestações mensais acordadas até a data de vencimento prevista no item 5 do Quadro resumo, terá direito a um desconto de pontualidade, a ser concedido a livre critério da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**.

**2.2.** Os valores pagos a título de taxa de matrícula, bem como da parcela correspondente ao primeiro mês de curso e do material didático, quando aplicável a modalidade de contratação, bem como desde que o material já tenha sido entregue ao **CONTRATANTE**, não serão restituídos em caso de eventual rescisão contratual, seja a que título for.

**3. DAS FALTAS, REPOSIÇÕES DE AULAS E PROVAS DE AVALIAÇÃO** – O **ALUNO** que faltar

injustificadamente às aulas ministradas pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, salvo nos casos de cursos ministrados na modalidade EAD, não terá direito a reposição, reembolso do valor pago ou abatimento do preço do valor das aulas não assistidas.

**3.1.** Caso o **ALUNO** pretenda a reposição de faltas injustificadas, se o caso, deverá entrar em contato com a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** para requerer a reposição de aula, sujeitando-se ao pagamento dos valores cobrados pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS** à época da solicitação, conforme Tabela de Preços da unidade, bem como fica a reposição condicionada a disponibilidade de dia e horário da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**.

**3.2.** Poderá o **CONTRATANTE**, no caso de faltas justificadas, devidamente comprovadas, quando aplicável, requerer a reposição de aulas ou 2ª (segunda) chamada para a realização das provas de avaliação, mediante requerimento formal a ser feito à **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, condicionado a disponibilidade de dia e horário da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**.

**3.3.** Nos casos em que as aulas ou provas de avaliação não puderem ser ministradas pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, nos dias previamente agendados, em virtude de ocorrência de caso fortuito ou força maior, se o caso, será agendada outra data, sem a incidência de qualquer custo adicional ao **CONTRATANTE**.

**4. ATRASO NO PAGAMENTO E MULTA** – O atraso ou não pagamento das parcelas na forma e datas convencionadas, sujeitará o **CONTRATANTE** ao pagamento de multa de 2,00% (dois por cento) sobre a importância devida acrescida de juros de 0,03% (três por cento) ao dia, corrigidos monetariamente pela variação positiva do IGPM - DI(FGV), bem como acarretará a perda do desconto de pontualidade concedido pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, se o caso, ficando desde já esclarecido que o recebimento de uma determinada parcela não significará quitação das anteriores.

**4.1.** Fica desde já acordado entre as partes que em caso de mudança na política financeira nacional, a presente cláusula será revista, devendo ser fixado um novo parâmetro para o cálculo da atualização monetária, sempre no intuito de manter o equilíbrio econômico entre as partes.

**5. INADIMPLÊNCIA** – O **CONTRATANTE**, desde já, autoriza a **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, em caso de inadimplência superior a 30 (trinta) dias, a proceder ao registro do débito junto ao Serasa e/ou Serviço de Proteção ao Crédito – SPC, ficando a critério da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** rescindir o presente contrato.

**5.1.** No caso da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** optar pela rescisão do contrato em decorrência da inadimplência do **CONTRATANTE**, fica o mesmo ciente de que a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** poderá liberar o equipamento, no dia e horário definidos para as aulas do aluno para terceiros, sempre que aplicável a modalidade de curso adquirido pelo mesmo.

**6. DO ENDEREÇO** – O **CONTRATANTE** deverá manter seu endereço e telefone sempre atualizados junto a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** para recebimento de correspondências, ficando ciente de que caso venha a mudar de endereço e não comunique a **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, as correspondências encaminhadas ao endereço constante do contrato serão tidas como válidas.

**7. DESISTÊNCIA** – A desistência do curso pelo **CONTRATANTE** deverá ser solicitada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, condicionada ao pagamento de uma multa rescisória correspondente a 20,00% (vinte por cento) do saldo remanescente do valor total do contrato, ou, do valor correspondente a 01(uma) parcela do curso, estipulada no Quadro 5, o que for maior, sendo que para a rescisão do pacto, necessário se faz que o **CONTRATANTE** esteja em dia com suas obrigações pecuniárias perante a **PRESTADORA DE SERVIÇOS**.

**7.1.** O Aluno/Contratante fica desde já ciente de que a desistência ao presente contrato, ou o não comparecimento as aulas ministradas pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, não desobrigam o **CONTRATANTE** das obrigações de pagamento das prestações acordadas, devendo o mesmo providenciar o pagamento das prestações vencidas e não pagas, sem direito a qualquer restituição de valores pagos em virtude de serviços prestados ou de materiais já entregues, sempre que aplicável for.

## Contrato Particular de Prestação de Serviços

**8. DOS DANOS** – O **CONTRATANTE** fica ciente de que será responsável pelos danos que o aluno ocasionar aos equipamentos da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, utilizados durante a execução de suas aulas, desde que decorrentes de dolo ou culpa, devidamente comprovados.

**9. TRANSFERÊNCIA** – O **CONTRATANTE** poderá solicitar a transferência do aluno para qualquer unidade Microlins existente dentro do território Nacional, sempre que aplicável a modalidade de curso adquirida, devendo para tanto, pagar uma taxa de transferência correspondente a 10% (dez por cento) do saldo remanescente do contrato, sem qualquer desconto, ou, do valor correspondente a 01 (uma) parcela do curso, sem desconto, estipulada no Quadro 5, o que for maior, ficando condicionada a transferência ao aceite da franquia de destino.

**10. DA CESSÃO DE USO DE IMAGEM** – O **CONTRATANTE** concede à **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, bem como a detentora da marca **Microlins**, o direito de uso de imagem do Aluno para fins comerciais, de propaganda e divulgação da marca **Microlins**, a qual poderá ser utilizada para difusão da marca em todo e qualquer meio de propaganda, tais como, mas não se limitando a: folders, revistas, anúncios, jornais, TV, internet, mídias sociais, etc.

**11. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)** – Em conformidade com a Lei Federal n 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados), são incluídas as seguintes disposições neste contrato: "Controladora", "Dados Pessoais", "Incidente de Segurança", "Tratamento" e "Autoridade Nacional de Dados (ANPD)", tem os significados atribuídos pela própria Lei Geral de Proteção de Dados.

**11.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS** se compromete em relação as atividades de Tratamento de Dados Pessoais do presente contrato, a: Tratar os dados pessoais "recebidos" em razão da celebração do presente contrato, garantindo, especialmente que todo o tratamento esteja devidamente justificado nas bases legais estabelecida pela LGPD.

**11.2. A PRESTADORA DE SERVIÇOS**, adotará todas as medidas necessárias para que as operações realizadas durante a vigência do contrato respeitem as diretrizes estipuladas pela LGPD, bem como os seus princípios, senão vejamos: finalidade; adequação; necessidade; livre acesso; transparência; segurança; prevenção.

**11.3.** Será assegurado aos titulares dos dados pessoais que, em decorrência deste instrumento tenham seus dados tratados, garantindo-se os seguintes direitos: (i) Confirmação da existência do tratamento e acesso aos Dados Pessoais; (ii) Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; (iii) Portabilidade dos seus dados pessoais a outro prestador de serviços ou produtos; (iv) Eliminação dos Dados Pessoais de sua titularidade, ressalvadas as hipóteses de guarda para cumprimento de obrigação legal ou regulatória; e, (v) E em caso de consentimento a revogação para o Tratamento dos Dados Pessoais.

**11.4.** No intuito de garantir ao titular os direitos referidos acima, a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** se compromete a: (i) Manter total discrição e sigilo relativos às informações no decorrer da execução do serviço prestado; (ii) Tratar os dados pessoais dos titulares de acordo com os termos previstos na legislação, comprometendo-se a recolher, registrar, organizar, consultar ou transmitir tais dados apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento expresso e inequívoco, ou que seja estabelecido por lei; (iii) Tratar os dados pessoais de modo compatível com as finalidades para as quais tais dados tenham sido fornecidos; (iv) Conservar os dados pessoais apenas durante o período necessário à execução dos serviços contratados e/ou para atingir a finalidade pretendida, garantindo-se ao seu titular a respectiva confidencialidade; (v) Implementar as medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito; (vi) Em caso de quebra ou suspeita de quebra de segurança que venha a expor, ou poder expor, ilicitamente os dados pessoais tratados, a prestadora de serviço deverá imprimir seus melhores esforços para tomar todas as medidas cabíveis para investigar e resolver o ocorrido; (vii) Garantir o exercício, pelos titulares dos dados pessoais, dos seus respectivos direitos; (viii) Assegurar que os seus respectivos colaboradores ou os seus prestadores de serviços externos por si contratados e que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do



Microlins  
PROFESSORAL TRINANDO O FÉLIX

# Contrato Particular de Prestação de Serviços

FLS. 40

Contrato cumprem as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respetivos titulares;

**11.5. A PRESTADORA DE SERVIÇOS** compromete-se por si, seus colaboradores, prepostos, etc, a adotar todas as medidas necessárias para garantir que os dados pessoais transmitidos não sejam utilizados indevidamente, tampouco sejam alvo de apropriação indébita, roubo ou divulgação a pessoas não autorizadas.

**11.6.** Salvo as hipóteses previstas no artigo 16 da LGPD, ocorrido o término do tratamento dos dados pessoais, a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** adotará todas as medidas necessárias para eliminar ou anonimizar tais dados definitivamente das suas respectivas bases de dados.

**12. DO FORO** – As partes elegem o foro da comarca de **Guaçuí**, Estado de **ES**, como competente para dirimir eventuais questões advindas da relação estabelecida por este instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, subscrito pelas testemunhas abaixo nomeadas, declarando ainda o **CONTRATANTE** haver lido e entendido todas as cláusulas do presente contrato. Estabelecendo as mesmas, ao presente contrato, plena eficácia e força executiva extrajudicial.

Guaçuí Cursos e Treinamentos Ltda  
CNPJ: 26.373.599/0001-00  
Rua Rio Grande do Norte, 150 - Centro  
CEP: 29560-000 Guaçuí/ES

Guaçuí, 9 de Maio de 2023.

*Thiago F. Pereira*  
\_\_\_\_\_  
**Innovare Educação Ltda Me - CNPJ: 26.373.599/0001-00**  
**PRESTADORA DE SERVIÇOS**

*Thiago Pereira Silva*  
\_\_\_\_\_  
**Thiago Pereira Silva**  
**ALUNO(A)**

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
**Camara Municipal de Guaçuí CPF: 31.726.375/0001-67**  
**RESPONSÁVEL FINANCEIRO (SE NECESSÁRIO)**

**Testemunhas:**

1 \_\_\_\_\_  
)  
**Nome:**  
**RG:**  
**CPF:**

2 \_\_\_\_\_  
)  
**Nome:**  
**RG:**  
**CPF:**

